

LEI Nº 1.485-01/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS DA 12ª COPA SUL BRASILEIRA DE FUTEBOL 2013, CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ENTIDADES ENVOLVIDAS, e dá outras providências.

GILBERTO ANTÔNIO KELLER, Prefeito Municipal de Colinas, RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a realização da 12ª Copa Sul Brasileira de Futebol a ser realizada nos dias 21 de julho a 27 de julho de 2013.

Art. 2º - Fica autorizado o custeio parcial da arbitragem dos jogos da 12ª Copa Sul Brasileira de Futebol a ser realizada no Município de Colinas nos dias 21 de julho a 27 de julho de 2013 até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo único – O auxílio consistirá no repasse de parcela única até o dia 25/07/2013 para a empresa Planeta Bola Eventos Esportivos, CNPJ 05.118.871/0001-28, responsável pela organização do evento.

Art. 3º - Fica autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ao Centro Comunitário de Colinas, CNPJ nº 05.388.852/0001-11, sendo que R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) são destinados para as despesas de manutenção do local que será utilizado para as refeições dos atletas e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) são destinados para o pagamento da mão-de-obra de cozinheiras e de serventes envolvidas no preparo das refeições dos atletas e na limpeza do local durante a realização 12ª Copa Sul Brasileira de Futebol 2013.

Parágrafo único – O auxílio consistirá no repasse de parcela única em até cinco dias após a realização do evento.

Art. 4º - Fica autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada uma das seguintes entidades: Sociedade Esportiva Cultural de Ano Bom, CNPJ nº 89.913.032/0001-91, Esporte Clube Santo Antônio, CNPJ nº 12.319.727/0001-15, Sociedade Esportiva e Recreativa Juventude, CNPJ nº 88.049.648/0001-01 e Clube Recreativo Rui Barbosa, CNPJ nº 89.778.674/0001-25, com a finalidade de promoverem melhorias físicas em seus estádios e sedes esportivas.

Parágrafo único: Em contrapartida as entidades beneficiadas colocarão suas sedes esportivas à disposição para sediar os jogos da 12ª Copa Sul Brasileira de Futebol 2013, sem qualquer ônus para o Município e a participarem do Campeonato Municipal de Futebol 2013.

Art. 5º – As entidades beneficiadas deverão prestar contas do auxílio recebido em até 120 (cento e vinte) dias da liberação deste.

Art. 6º - A não prestação de contas no prazo, bem como, a prestação de contas incorreta, implicará na obrigação de devolução do recurso recebido, devidamente corrigidos pelo IGPM, acrescidos de juros de 1% ao mês a contar do efetivo recebimento do valor, bem como, inabilitará as entidades ao recebimento de qualquer benefício ou auxílio por parte da municipalidade.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
01 – CONV. AUX E OUTROS RECURSOS
13.392.0054.2022 – GESTÃO DA CULTURA
3.3.50.43.00.000000 – Subvenções Sociais (508)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS
2036 – GESTÃO DO DESPORTO AMADOR
3.3.50.43.00000000 – Subvenções Sociais (520)

05 – SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
01 – CONV. AUX E OUTROS RECURSOS
27.812.0103.2036 – GESTÃO DO DESPORTO AMADOR
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (522)

Art.8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de julho de 2013.

GILBERTO ANTÔNIO KELLER
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

Marcelo Schroer
Secretário Municipal de Administração e Finanças